

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre - PDDUA, e dá outras providências.

EMENDA Nº 154

Dá nova redação ao § 4º do art. 40, relativamente a assessoria técnica do CMDUA, conforme segue:

Art. 40.
.....
.....

§ 4º O funcionamento do CMDUA será disciplinado por decreto do Poder Executivo, sendo garantida assessoria técnica e jurídica aos Fóruns Regionais de Planejamento e ao CMDUA.

JUSTIFICATIVA

É de suma importância a assessoria técnica para os membros do CMDUA, uma que esses conselheiros analisam projetos importantes e de grande impacto para a Cidade, e necessitam, muitas vezes, de suporte técnico ou jurídico para fins de lavrar seus pareceres.



Carlos Comassetto,
Vereador